



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO

**RELATORIA:** DIRETOR WEBER CILONI - DWE.

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA.

**NÚMERO:** 284/2019

**OBJETO:** CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S/A - CCR VIASUL. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

**ORIGEM:** SUINF.

**PROCESSO (S):** 50500.382052/2019-49.

**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** PARECER N. 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU.

**PROPOSIÇÃO DWE:** DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO P5, NO KM 374+440M, NA RODOVIA BR-386/RS, NOS MUNICÍPIOS DE PAVERAMA/RS E TAQUARI/RS.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA.

**1. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência de proposta de declaração de utilidade pública de áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P5, no km 374+440m, na rodovia BR-386/RS, nos municípios de Paverama/RS e Taquari/RS.

**2. DOS FATOS**

A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S/A - CCR ViaSul, por meio da Carta VSA-ADC nº 637/2019, de 18 de setembro de 2019 (1379695), apresentou os documentos e elementos necessários à elaboração de proposta de Declaração de Utilidade Pública de áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P5, no km 374+440m, na rodovia BR-386/RS, nos municípios de Paverama/RS e Taquari/RS.

A proposta foi apresentada juntamente com os seguintes documentos abaixo relacionados contendo as informações necessárias e suficientes para a proposição de Declaração de Utilidade Pública:

- Memoriais descritivos das áreas requeridas para a obra;
- Planimétrica com a definição das novas áreas requeridas para a obra;
- Anexo com resumo das informações da DUP;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Mídia com os arquivos digitais dos documentos mencionados acima.

Concessionária informou que a área total contemplada na proposta não incide sobre áreas indígenas, comunidades quilombolas, áreas destinadas à reforma agrária ou relativas ao patrimônio histórico, artístico e cultural, todavia, incide sobre Unidade de Conservação Ambiental, conforme formulário DUP anexado pela Concessionária 1379696.

A Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF, mediante o Parecer Técnico nº 0596/2019/GEENG/SUINF (586512), sustentou que "Foram analisados no Relatório de Análise de Projeto n.º 0635/2019, de 08 de outubro de 2019, os aspectos técnicos referentes à proposta de DUP em lixe, de maneira que apresenta conformidade com os normativos técnicos vigentes", conforme coordenadas descritas nos quadros a seguir:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
<b>TÍTULO DA OBRA:</b>	Implantação de Praça de Pedágio P5, na BR 386 - km 374+440, nos municípios de Paverama e Taquari - Áreas Complementares.			
<b>SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:</b>	SIRGAS 2000	<b>FUSO(S):</b> 22 J	<b>SISTEMA DE COORDENADAS:</b>	UTM

PERÍMETRO 01					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	COORDENADAS				
	E	N			
P_01	424073,071518	6723333,695344	124° 57' 24"	06,25m	
P_02	424078,194171	6723330,114206	122° 32' 13"	21,06m	
P_03	424095,949744	6723318,786615	67° 55' 42"	10,09m	

P_04	424105,303108	6723322,579210	99°	06'	47"	18,77m
P_05	424123,841118	6723319,605581	137°	21'	27"	25,79m
P_06	424141,314532	6723300,631613	157°	33'	18"	15,42m
P_07	424147,201402	6723286,380731	154°	44'	13"	23,71m
P_08	424157,319802	6723264,939421	146°	41'	32"	15,09m
P_09	424165,605770	6723252,329006	139°	58'	50"	21,10m
P_10	424179,177253	6723236,166244	128°	40'	56"	28,59m
P_11	424201,497251	6723218,295995	123°	34'	52"	28,45m
P_12	424225,201378	6723202,558342	124°	16'	22"	55,92m
P_13	424271,410119	6723171,069194	126°	59'	14"	27,48m
P_14	424293,363451	6723154,533888	121°	36'	21"	27,63m
P_15	424316,893801	6723140,054595	115°	07'	30"	20,20m
P_16	424335,186592	6723131,475874	105°	40'	01"	14,32m
P_17	424348,970133	6723127,610042	92°	02'	49"	19,45m
P_18	424368,411819	6723126,915140	108°	59'	09"	27,32m
P_19	424394,246893	6723118,026550	168°	29'	43"	11,53m
P_20	424396,547182	6723106,724982	286°	54'	18"	23,33m
P_21	424374,228399	6723113,508090	289°	21'	09"	33,21m
P_22	424342,891499	6723124,514290	292°	46'	02"	31,47m
P_23	424313,871399	6723136,693690	297°	23'	44"	23,63m
P_24	424292,895399	6723147,564490	296°	45'	15"	20,74m
P_25	424274,371999	6723156,902690	300°	54'	43"	28,38m
P_26	424250,024099	6723171,481490	304°	04'	07"	25,54m
P_27	424228,865499	6723185,790090	305°	56'	01"	20,39m
P_28	424212,356699	6723197,755290	308°	34'	06"	29,95m
P_29	424188,940599	6723216,426890	311°	02'	55"	31,61m
P_30	424165,105099	6723237,182390	312°	06'	08"	24,73m
P_31	424146,756434	6723253,762974	320°	25'	16"	28,36m
P_32	424128,686699	6723275,621890	317°	35'	09"	44,84m
P_33	424098,442099	6723308,727590	314°	32'	29"	35,60m

4.454,52m<sup>2</sup>

PERÍMETRO 02						
VÉRTICES						
PONTOS	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )	
	E	N				
P_01	424531,521031	6723007,711090	101°	06'	47"	12,71m
P_02	424543,996799	6723005,260490	103°	09'	04"	14,97m
P_03	424558,574599	6723001,854390	107°	24'	33"	18,53m
P_04	424576,259399	6722996,309190	105°	56'	43"	14,55m
P_05	424590,247199	6722992,312690	111°	33'	43"	18,58m
P_06	424607,525744	6722985,484878	111°	57'	45"	19,50m
P_07	424625,610299	6722978,191990	114°	20'	28"	13,14m
P_08	424637,578299	6722972,777890	115°	47'	15"	14,05m
P_09	424650,230899	6722966,664790	118°	30'	56"	05,57m
P_10	424655,129045	6722964,003590	216°	50'	53"	16,57m
P_11	424645,192199	6722950,743900	304°	31'	03"	10,64m
P_12	424636,421391	6722956,775831	302°	10'	00"	31,50m
P_13	424609,757908	6722973,545023	302°	15'	15"	24,59m
P_14	424588,961423	6722986,668711	287°	21'	29"	57,63m
P_15	424533,952623	6723003,863128	327°	42'	38"	04,55m

1.088,53m<sup>2</sup>

PERÍMETRO 03						
VÉRTICES						
PONTOS	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )	
	E	N				
P_01	424855,851388	6722922,782478	108°	56'	02"	15,42m
P_02	424870,434864	6722917,779793	174°	36'	42"	23,06m
P_03	424872,600544	6722894,819858	160°	13'	52"	21,77m
P_04	424879,963351	6722874,334095	150°	12'	05"	42,26m
P_05	424900,962927	6722837,664538	154°	45'	45"	46,38m
P_06	424920,738555	6722795,710548	157°	36'	40"	34,22m
P_07	424933,772808	6722764,069561	161°	22'	28"	35,83m
P_08	424945,216082	6722730,116850	154°	29'	25"	23,04m
P_09	424955,138097	6722709,324001	147°	46'	14"	24,40m
P_10	424968,153242	6722688,679758	212°	13'	36"	25,19m
P_11	424954,722825	6722667,374562	346°	58'	58"	24,66m
P_12	424949,169199	6722691,397090	344°	32'	44"	29,37m
P_13	424941,344099	6722719,700890	340°	43'	32"	28,44m
P_14	424931,956899	6722746,544790	339°	50'	54"	19,44m
P_15	424925,260699	6722764,791990	336°	07'	14"	35,23m
P_16	424910,998499	6722797,007690	331°	09'	08"	22,44m
P_17	424900,170499	6722816,664990	331°	17'	06"	21,50m
P_18	424889,843099	6722835,516590	328°	02'	30"	21,88m
P_19	424878,263799	6722854,077390	324°	24'	18"	33,66m
P_20	424858,673021	6722881,446669	357°	33'	08"	30,20m
P_21	424857,383345	6722911,614453	352°	11'	21"	11,27m

2.884,83m<sup>2</sup>

PERÍMETRO 04						
VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )	COORDENADAS	
PONTOS	E				N	
P_01	424891,478488	6722516,785845	183° 58' 46"	00,85m	387,96m <sup>2</sup>	
P_02	424891,419556	6722515,938710	188° 02' 17"	15,11m		
P_03	424889,306534	6722500,975906	319° 53' 20"	11,15m		
P_04	424882,122261	6722509,504126	26° 06' 40"	06,48m		
P_05	424884,973023	6722515,320367	2° 50' 07"	16,85m		
P_06	424885,806469	6722532,148964	350° 06' 58"	12,15m		
P_07	424883,721450	6722544,115455	352° 06' 00"	46,35m		
P_08	424877,351443	6722590,021549	24° 26' 38"	03,43m		
P_09	424878,770920	6722593,144395	168° 15' 34"	43,63m		
P_10	424887,649403	6722550,424157	173° 30' 21"	33,86m		

PERÍMETRO 05						
VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )	COORDENADAS	
PONTOS	E				N	
P_01	424887,233067	6722486,278578	188° 01' 49"	06,89m	767,66m <sup>2</sup>	
P_02	424886,271199	6722479,460590	188° 28' 54"	91,44m		
P_03	424872,784899	6722389,022890	188° 09' 32"	31,63m		
P_04	424868,296426	6722357,715747	352° 42' 12"	31,95m		
P_05	424864,239106	6722389,402794	10° 37' 38"	34,99m		
P_06	424870,692160	6722423,793605	9° 41' 11"	44,70m		
P_07	424878,212436	6722467,852216	26° 05' 03"	20,52m		

PERÍMETRO 06						
VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )	COORDENADAS	
PONTOS	E				N	
P_01	424860,014666	6722299,968552	188° 28' 16"	67,62m	4.573,12m <sup>2</sup>	
P_02	424850,053199	6722233,084490	187° 38' 36"	75,76m		
P_03	424839,976599	6722157,997590	183° 59' 27"	36,30m		
P_04	424837,449899	6722121,780890	182° 19' 18"	37,04m		
P_05	424835,949399	6722084,769690	179° 29' 02"	36,67m		
P_06	424836,279699	6722048,099990	178° 41' 16"	22,14m		
P_07	424836,786699	6722025,964890	176° 04' 27"	17,57m		
P_08	424837,989699	6722008,435290	175° 16' 33"	18,90m		
P_09	424839,546599	6721989,596090	177° 01' 06"	16,23m		
P_10	424840,390799	6721973,388990	172° 48' 42"	19,83m		
P_11	424842,872699	6721953,710690	171° 44' 25"	20,56m		
P_12	424845,826199	6721933,364790	171° 06' 41"	35,24m		
P_13	424851,271599	6721898,546390	168° 20' 01"	04,02m		
P_14	424852,084632	6721894,608803	270° 07' 53"	24,10m		
P_15	424827,980587	6721894,664068	332° 33' 20"	08,99m		
P_16	424823,835449	6721902,645656	19° 06' 09"	17,26m		
P_17	424829,482959	6721918,952350	15° 09' 57"	21,89m		
P_18	424835,210377	6721940,082729	350° 52' 32"	14,66m		
P_19	424832,885826	6721954,555992	347° 33' 57"	42,40m		
P_20	424823,757213	6721995,957668	22° 12' 56"	08,79m		
P_21	424827,082012	6722004,098558	356° 02' 59"	08,13m		
P_22	424826,522208	6722012,205360	311° 58' 51"	07,39m		
P_23	424821,031281	6722017,146111	356° 11' 41"	26,64m		
P_24	424819,263038	6722043,731876	11° 14' 16"	18,77m		
P_25	424822,920092	6722062,137546	9° 48' 40"	20,95m		
P_26	424826,489614	6722082,779165	8° 15' 08"	27,79m		
P_27	424830,478531	6722110,282796	7° 41' 24"	39,27m		
P_28	424835,733966	6722149,204079	8° 47' 28"	17,71m		
P_29	424838,440111	6722166,702540	4° 41' 21"	31,43m		
P_30	424841,009221	6722198,024103	347° 26' 17"	28,71m		
P_31	424834,765079	6722226,046202	3° 44' 18"	30,86m		
P_32	424836,777098	6722256,839846	13° 21' 32"	24,28m		
P_33	424842,387575	6722280,465532	42° 06' 28"	26,29m		
ÁREA TOTAL					14.156,62m <sup>2</sup>	

Além disso, a SUINF informou, ainda por meio do Parecer Técnico n° 0596/2019/GEENG/SUINF, que a presente proposta de DUP atende aos requisitos técnicos necessários à sua publicação pela ANTT e concluiu por sua aprovação.

Assim, visando ao atendimento das determinações da Portaria n° 342, de 2017, a SUINF juntou o Relatório à Diretoria SEI n° 875/2019 (1586816), juntamente com a minuta de Deliberação,

anexa ao Despacho COFAD 1586576, que encaminhou os autos à consideração da Diretoria.

No que tange à manifestação da Procuradoria Federal junto à ANTT - PF/ANTT, reitera-se entendimento da SUINF acostado no supracitado Parecer Técnico nº 0596/2019/GEENG/SUINF, que sustentou que "Tratando-se de assunto abordado no Parecer nº 01634/2018/PFANTT/PGF/AGU Referencial que trata de Declaração de Utilidade Pública, em anexo, justifica-se a dispensa da tramitação à PF-ANTT visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas."

Em 26 de novembro de 2019, os presentes autos foram distribuídos à esta Diretoria DWE, conforme consta no DESPACHO/SEGER 2054936, oriundo da Secretaria-Geral.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão nº 01/2019, firmado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, e a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S/A, referente ao Edital de Concessão nº 01/2018. O Contrato foi assinado em 11 de janeiro de 2019 e é resultado da licitação do Sistema Rodoviário que abrange a BR-101/290/386/448/RS, no trecho da BR-101/RS, entre a divisa SC/RS até o entroncamento com a BR-290 (Osório); da BR-290/RS, no entroncamento com a BR-101(A) (Osório) até o km 98,1; da BR-386, no entroncamento com a BR-285/377 (B) (para Passo Fundo) até o entroncamento com a BR-470/116 (A) (Canoas); e da BR-448, no entroncamento com a BR-116/RS-118 até o entroncamento com a BR-290/116 (Porto Alegre). A Cláusula Oitava do Contrato de Concessão estabelece o seguinte:

#### **"8. Desapropriações e Desocupações da Faixa de Domínio**

##### **8.1 Declaração de Utilidade Pública**

8.1.1 À ANTT cabe providenciar a DUP, mediante solicitação justificada da Concessionária e em conformidade com os normativos da ANTT.

8.1.2 A Concessionária, no início de cada semestre, deverá apresentar a programação semestral das demandas de DUP e cronograma simplificado das obras correlatas, com estimativas das áreas a serem desapropriadas.

8.1.3 A Concessionária deverá formalizar os pedidos de DUP em tempo hábil, visando o atendimento ao cronograma de obras.

##### **8.2 Desapropriações**

8.2.1 Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão." (grifos do original)

As obras de implantação da Praça de Pedágio P5, no km 374+440m, na rodovia BR-386/RS, nos municípios de Paverama/RS e Taquari/RS constam do PER, nos itens 3.4.5 - Sistemas de Pedágio e Controle de Arrecadação; 3.4.5.1 - Parâmetros Técnicos para a Implantação e Instalação das Praças de Pedágio; 3.4.5.2 - Parâmetros Técnicos para a Operação das Praças de Pedágio; e Apêndice D - Localização das Praças de Pedágio, sendo de caráter obrigatório.

Sobre o tema, o Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, em seu art. 13, inciso XI, estabelece, dentre as competências da Diretoria da ANTT:

"Art. 13. À Diretoria da ANTT compete, em regime de colegiado, analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da Autarquia, bem como:

(...)

XI - aprovar propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente;

(...)"

A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, por sua vez, dispõe sobre a matéria:

"Art. 35. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais, ressalvado o disposto em legislação específica, os relativos a:

(...)

XII - procedimentos e responsabilidades relativos à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, de bens imóveis necessários à prestação do serviço ou execução de obra pública;

(...)"

Após alteração na Lei nº 10.233, de 2001, promovida pela Lei nº 13.448, de 2017, foi atribuída à ANTT a aprovação das Declarações de Utilidade Pública, como se vê na nova redação do Art. 24, inciso IX:

"Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

IX - autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas;

(...)"

Por meio do Relatório de Análise de Projeto nº 0635/2019, de 8 de outubro de 2019 (1567546), aprovado pelo Parecer Técnico nº 0596/2019/GEENG/SUINF 1586512), oriundo da Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias – GEENG, vinculada à SUINF, a proposta em questão foi analisada e verificada sua conformidade com o projeto apresentado pela Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S/A.

Diante do exposto, esta DWE se posiciona no sentido de que todos os procedimentos internos relativos às aprovações técnico-jurídicas estão em conformidade com as novas competências da Agência, e propõe que se declare de utilidade pública, para efeito de desapropriação, afetação ou instituição de servidão administrativa para fins rodoviários, em favor da União, as terras e/ou benfeitorias necessárias à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P5, no km 374+440m, na rodovia BR-386/RS, nos municípios de Paverama/RS e Taquari/RS.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supracitadas, VOTO por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, afetação ou instituição de servidão administrativa para fins rodoviários, em favor da União, as terras e/ou benfeitorias necessárias à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P5, no km 374+440m, na rodovia BR-386/RS, nos municípios de Paverama/RS e Taquari/RS.

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

**WEBER CILONI**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 11/12/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2090010** e o código CRC **368A1C3A**.

Referência: Processo nº 50500.382052/2019-49

SEI nº 2090010

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)